

868 RFF 1397



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PGERTT Rondon ex. 0012/2019  
2019.1.1.0.1020-15

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Joviano Gomes

DISTRIBUIÇÃO

(Decreto-Lei 893)

Of. 1573

9 de Agosto de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.397, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. JOVIANO GOMES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Of. de 22-8-41 fls. 16579  
A. S. H.

/NEG.

PCERTT - 1.397-5.336.

M. A. -- DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

(Decreto-Lei 893)

3

2984

20 de Janeiro de 1933.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da  
Agricultura.

Tendo em vista o despacho proferido por esta Co-  
missão em sessão realizada a 25 do corrente mês, incluo vos envi-  
amos o processo PCERTT - 1.397-5.336, referente a terras situadas  
em o Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. JO-  
VIANO GOMES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

ajulgou legalmente desmembrados do patri-  
 monio nacional e, por isso, não sujeitos as disposi-  
 ções do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, nos termos do  
 relatorio hoje aprovado, os seguintes imoveis, em que  
 o requerente é interessado, situados no Município de  
 Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro. - a) imo-  
 vel denominado "Goyandira", desmembrado da "Fazenda Cam-  
 po Bom", com 50 alqueires de terras; b) Fazenda dos  
 Tres Sítios, com 120 alqueires, mais ou menos; e) Pre-  
 dio e respectivo terreno próprio sito à rua Barão do  
 Rio Bonito, com 14,0 de frente por 28,40 de fundos e  
 um terreno, parte em morro, em quadrilatero irregular,  
 com frente para a referida rua e uma pequena casa, de  
 construção ligeira e o respectivo terreno, divisando es-  
 ses tres imoveis reunidos, pela frente com dita rua, pe-  
 los lados com ALVARO NUNO PEREIRA e VICENTE DE OLIVEI-  
 RA BRITO e pelos fundos (morro) com a COMPANHIA CONSTRU-  
 TORA AGRICOLA E PASTORIL; d) Terreno urbano à rua Ba-  
 rão do Rio Bonito, com 37,50 de frente por 55,00 de  
 extensão; terreno que vai do campo de Royal Sport Club

até o lado esquerdo da rua D. Antonia, com 155,0 de frente;  
 terreno com 100,0 de frente, situado ao lado esquerdo do ter-  
 reno dos herdeiros de JOAO PEREIRA até o de ERNESTO DE MO-  
 RAIS PENA (lado direito); terreno que vai do de ERNESTO DE  
 MORAIS PENA (lado esquerdo) até o de JOSINO MESQUITA (lado  
 direito), medindo 10,0 de frente, confrontando pelos fundos  
 com a cerca da "Fazenda de Sant'Ana"; Terreno do lado direi-  
 to da rua Xpiranga, que vai do lado direito do terreno de  
 FRANCISCO DUARTE até a divisa da "Fazenda de Sant'Ana", medin-  
 do 41,0 de frente, confrontando pelos fundos com terrenos de  
 propriedade dos vendedores, medindo 18,0; terreno situado do  
 lado esquerdo da rua Xpiranga, que vai do lado esquerdo do  
 terreno de JACOB JORAS, até a cerca da divisa da "Fazenda  
 de Sant'Ana, medindo 90,0 de frente pelo lado esquerdo até  
 a rua sem denominação, 155,0 pelos fundos, até a frente da  
 rua sem denominação, 45,0 confrontando pelo lado direito com  
 a cerca da Fazenda; terreno à rua Angelica, com 227,0 de fron-  
 te confrontando pelo lado direito com a rua sem denominação -  
 até a cerca da Fazenda Sant'Ana", pelos fundos com a cerca des-  
 sa Fazenda e pelo lado esquerdo com um vale, desde a ponte do  
 lixo, até a cerca já referida; terreno constituído pelos lo-  
 tes designados na planta pelos ns. XLIX e L, divisando pela  
 frente com o terreno do dito JOAO PEREIRA, pela direita com  
 a rua D. Antonia, ao longo do qual medem 52,0 pelo lado esquer-  
 do com o terreno já descrito, numa extensão de 28,0 e pelos  
 fundos com a cerca divisória da Fazenda de Sant'Ana; terreno  
 constituído pelos lotes na mesma planta designados pelos nune-  
 ros LXXX, LXXXI, LXXXII e LXXXIII, com o total de 43,0 de fren-  
 te, em divisa pela direita com o lote de JOSINO MESQUITA, pelo  
 lado esquerdo com propriedade de FRANCISCO DUARTE e ainda, numa  
 pequena extensão, com os lotes ns. LXXXIV e LXXXV, e pelos fun-  
 dos com a cerca da Fazenda Sant'Ana; e) Lote de terreno sob o  
 n° 6 à rua DR. MESQUITA, com 11,0 de frente por 25,0 de fundos,  
 aproximadamente; f) Predio n° 15 da rua Governador Portela, e  
 respectivo terreno próprio, que mede 4,30 de frente, por 26,20  
 à direita, 24,0 à esquerda e 5,60 de largura dos fundos e g) Pre-  
 dio n° 75 da rua João Batista e respectivo terreno próprio me-  
 dindo 12,60 de frente, com fundos até o rio Paraíba. Remeta-se  
 o processo à D.D.U., para os devidos fins."

3.208  

---

26-7-43.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1397, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado JOVIANO GOMES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

*Operado em pontos de laji.*

*Rio, 1-4-943.*

(a) - *ll. D. J.*  
 (a) - *L. V. S.*  
 (a) - *P. F. J.*

## RELATÓRIO

JOVIANO GOMES, dizendo-se proprietário a) do imóvel denominado "Goyandirã" desmembrado da "Fazenda Campo Bom", com 50 alqueires de terras b) da "Fazenda dos Tres Sítios", com 120 alqueires, mais ou menos, c) do prédio e respectivo terreno próprio sito à rua Barão do Rio Bonito, com 14,0 de frente por 28,40 de fundos e um terreno, parte em morro, em quadrilátero irregular, com frente, para a referida rua e uma pequena casa, de construção ligeira e o respectivo terreno, divisando esses tres imóveis reunidos, pela frente com dita rua, pelos lados com ALVARO NUNO PEREIRA e VICENTE DE OLIVEIRA BRITO e pelos fundos (morro) com a COMPANHIA CONSTRUTORA AGRÍCOLA E PASTORIL; d) do terreno urbano à rua Barão do Rio Bonito, com 37,50 de frente por 55,00 de extensão; do terreno que vai do campo de Royal Sport Club até o lado esquerdo da rua D. Antonia, com 135,0 de frente; do terreno com 100,0 de frente, situado ao lado esquerdo do terreno dos herdeiros de JOÃO PEREIRA até o de ERNESTO DE MORAIS PENNA (lado direito); do terreno que vai do de ERNESTO DE MORAIS PENNA (lado esquerdo) até o de JOSINO MASCQUITA (lado direito), medindo 10,0 de frente; confrontando pelos fundos com a cerca da "Fazenda de Sant'Ana"; do terreno do lado direito da rua Ypiranga, que vai do lado direito do terreno de FRANCISCO DUARTE até a divisa da "Fazenda de Sant'Ana", medindo 41,0 de frente, confrontando pelos fundos com terrenos de propriedade dos vendedores, medindo 18,0, do terreno situado do lado esquerdo da rua Ypiranga, que vai do lado esquerdo do terreno de JACOB JÓRAS, até a cerca da divisa da "Fazenda de Sant'Ana", medindo 90,0 de frente pelo lado esquerdo até a rua sem denominação, 135,0 pelos fundos, até a frente da rua sem denominação 45,0, confrontando pelo lado direito com a cerca da Fazenda; do terreno à rua Angelica, com 227,0 de frente, confrontando pelo lado direito com a rua sem denominação até a cerca da Fazenda Sant'Ana", pe-

los fundos com a cerca dessa fazenda e pelo lado esquerdo com um vale, desde a ponte do lixo, até a cerca já referida; do terreno constituído pelos lotes designados na planta pelos ns. XLIX e L, divisando pela frente com terreno do dito JOÃO PERRERA, pela direita com a rua D. Antonia, ao longo do qual medem 53<sup>m</sup>,0 pelo lado esquerdo com terreno já descrito, numa extensão de 28<sup>m</sup>,0 e pelos fundos com a cerca divisoria da Fazenda de Sant'Ana; do terreno constituído pelos lotes na mesma planta designados pelos números LXXX, LXXXI, LXXXII e LXXXIII, com o total de 43<sup>m</sup>,0 de frente, em divisa pela direita com o lote de JOSINO MESQUITA, pelo lado esquerdo com propriedade de FRANCISCO DUARTE e ainda, numa pequena extensão, com os lotes ns. LXXXIV e LXXXV, e pelos fundos com a cerca da Fazenda Sant'Ana; e) de um lote de terreno sob o nº 6 à rua Dr. MESQUITA, com 11<sup>m</sup>,0 de frente por 25<sup>m</sup>,0 de fundos, aproximadamente; f) do predio nº 15 da rua Governador Portela, e respectivo terreno proprio, que mede 4<sup>m</sup>,30 de frente, por 28<sup>m</sup>,20 à direita, 24<sup>m</sup>,0 à esquerda e 5<sup>m</sup>,60 de largura nos fundos e g) do predio nº 75 da rua João Batista e respectivo terreno proprio medindo 12<sup>m</sup>,60 de frente, com fundos até o rio Paraíba, todos esses moveis situados no Municipio de Barra do Pirai, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos, em observancia ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938:

- a) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 99-V, do Livro nº 18, do cartorio do tabelião de Barra do Pirai - OVIDIO DOS SANTOS BELLO, em 2-7-1917, pela qual o requerente comprou à COMPANHIA CONSTRUTORA AGRÍCOLA E PASTORIL, cinquenta alqueires geometricos de terras desmembradas da "Fazenda do Campo Bom", situada no 1º distrito do Municipio de Barra do Pirai;
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 8-V, do Livro nº 19, do supradito cartório, em 26-10-1917, transcrita sob o nº 1.673, à pag. 229, do Livro 3-B, do Registro de Imoveis de Barra do Pirai de ratificação da escritura indicada na letra a acima, para o fim de melhor discriminar os limites do imovel vendido;
- d) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 133 do Livro nº 30, do cartorio do tabelião do 2º officio de Barra do Pirai, em 30-4-1924, transcrita sob nº 2.897, à pag. 149 do Livro 3-E, do dito Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou ao

- Dr. LEON CAMILLE LEGAY, a "Fazenda dos Tres Sítios", com 120 alqueires, mais ou menos de terras cultas e incultas, casa de morada e outras venfeitorias;
- d) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 169-V, do Livro nº 28, do cartorio de Tabelião interino de Barra do Piraí, JOSÉ GALDIA DUARTE, em 7-8-1923, transcrita sob o nº 2.687, à pg. 110 do Livro nº 3-E, do mesmo Registo de Imoveis, pela qual o requerente comprou a dona ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, solteira e maior e aos menores puberes JOAQUIM, ADELINO e JOSÉ e impuberes NELSON, RUTH, JEFFERSON, LAURA e NAIR FERREIRA VIANA, representados por seu pai LUIZ FERREIRA VIANA e com autorização judicial do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itagubá, do Estado de Minas Gerais, um predio coberto de telhas, em forma de chalet, edificado em terreno próprio, de 14<sup>m</sup>,0 de frente por 28<sup>m</sup>,0 de fundos e um terreno, parte em morro, em quadrilatero irregular, com 22<sup>m</sup>,30 de frente, uma pequena casa, de construção ligeira (meia agua) e o respectivo terreno à rua Barão do Rui Bonito;
- e) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 148 do Livro nº 41, do cartorio do tabelião do 2º officio de Barra do Piraí, em 11-3-1929, transcrita sob nº 3.587, à pagina 71 do Livro 3-G, do já referido Registo de Imoveis, pela qual o requerente PEDRO MAGINO FONTES CORLEO e Dr. LEON CAMILLE LEGAY compraram a dona DULCE FRANÇA DE MIRANDA e CARMEN BARBOSA DE FRANÇA os nove lotes de terreno já descritos no inicio deste relatório;
- f) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 51 do Livro nº 44, do cartorio do tabelião do 2º officio de Barra do Piraí, em 10-7-1930, transcrita sob o nº 248, à pag. 194, do Livro 3-G, do já referido Registo de Imoveis, pela qual o requerente comprou a ABEL SOARES DE CARVALHO e sua mulher dona RACHEL GINEFRA DE CARVALHO, um lote de terreno sob o nº 6, à rua dr. Mesquita, na cidade de Barra do Piraí, com 11<sup>m</sup>,0 de frente por 25<sup>m</sup>,0 de fundos aproximadamente;
- g) uma certidão passada em 19-4-1939, pelo official do Registo de Imoveis de Barra do Piraí, da qual consta que no Livro 3-J, às fls. 132, está registrada sob o nº 1616 (Livro 3-G, pag.179, nº 219) em 20-6-1938, a compra feita pelo requerente ao Dr. ELTON TRIZZINA DA SILVA

- solteiro, do predio nº 15, da rua Governador Portela e respectivo terreno próprio, por escritura pública de 20-6-1938, lavrada no cartório do tabelião do 2º ofício de Barra do Piraí, às fls. 7 do Livro nº 63;
- h) o primeiro traslado da escritura pública, lavrada às fls. 173-V, do Livro nº 63, do cartório do Tabelião do 2º ofício de Barra do Piraí, em 7-12-1938, transcrita sob o nº 1.720, à pag. 166, do Livro nº 3-J, do já aludido Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou a DAMIÃO DA COSTA TEIXEIRA, solteiro, o predio nº 75, da rua João Batista, e respectivo terreno próprio, no 1º distrito do Município de Barra do Piraí.
- i) uma planta de projeto de divisão das terras desmembradas da "Fazenda Sant'Ana", situada na zona urbana da cidade de Barra do Piraí, de propriedade de herdeiros do Comendador José Joaquim de França Junior, assinada por MANOEL RAYMUNDO PAS FILHO.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi prestada a seguinte informação:

"Sr. Chefe

Em face dos estudos procedidos nesta Secção nas Sesmarias à direita e esquerda do Rio Paraíba, cumpre-me informar: - Doc. I - A situação "Coyandira", desmembrada da Fazenda Campo Bom, está localizada dentro da Sesmaria de JOSÉ ANTONIO CARNEIRO, à esquerda do Rio Paraíba. Doc. II - Segundo os confrontantes indicados, parece estar a Fazenda dos Tres Sítios localizada, em partes, na sesmaria de CARTANO ALVES DE OLIVEIRA, podendo ter pequena parte entrada nas sesmarias de FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, ANTONIO THOMAS DA SILVA ou JOSÉ CORRÊA PORTO. Doc. III - Os tres terrenos sítos à Rua Barão do Rio Bonito, na Barra do Piraí, estão dentro da Sesmaria de Sant'Ana. Doc. IV - Dos terrenos indicados neste, somente puderam ser verificados os seguintes: a) terreno da Rua Barão do Rio Bonito, que confronta com a rua Ovidio de Melo e Travessa Pazaguassú, está localizado na

Sesmaria de Sant'Ana; b) Terreno à Rua D. Angelica, com 227 m. de frente. Segundo a planta da cidade de Barra do Pirai, este terreno está situado, possivelmente, na sesmaria de Sant'Ana. Realmente aos outros imóveis, faltam elementos para localiza-los. Doc. V - Terreno sob o nº 6 da rua Dr. Mesquita. Este terreno, embora não possa ser localizado com precisão, parece estar encravado entre as sesmarias de Sant'Ana e a de JOSÉ ANTONIO BRNEIRO, em terrenos outrora cultivados por FRANCISCO PERNES BISBÔA. Doc. VI - Predio nº 15 da rua Governador Portela. Está localizado dentro da sesmaria de FRANCISCO PERNES BISBÔA, à direita do Rio Paraíba. Doc. VII - Predio nº 75 da rua João Batista com fundos os para o Rio Paraíba, está em condição idêntica ao terreno indicado no Doc. V. - Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1941 - (a) Paulo Ferdinando Thiri."

Solicitada novamente a audiência da D.T.C. no sentido de ser esclarecida a situação dos terrenos a que se referem os documentos indicados sob os ns. IV e V, na informação supra prestada, em 30-8-1941, pelo engenheiro PAULO FERDINANDO THIRI, tendo em vista os estudos posteriormente feitos pela referida Seção de Engenharia, foi informado o seguinte:

" Sr. Chefe. - Em face do estudo anexado ao processo PCERTT 2868 e da planta junta a este processo esclareço a situação dos imóveis indicados nos documentos IV, V e VII. Assim, os nove terrenos citados na escritura de fls. 37, bem como os aludidos nas escrituras de fls. 42 e 47, estão dentro da área restante da sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO, margem esquerda do rio Paraíba, cidade de Barra do Pirai. - Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1942. (a) Marcos D'Amato. Aux. esc. R.

A vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, por estarem situadas dentro das sesmarias indicadas na informação da D.T.C., prestada em 30-8-1941, transcrita neste relatório e na parte restante da sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO, conforme cons-

ta da informação prestada pela D.T.C. em 8-2-1942, também transcrita neste relatório.

Deve, pois, ser remetido este processo à D. D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943

---

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS  
- Relator -

D E S P A C H O

A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório que foi aprovado, os seguintes imóveis, em que o requerente é interessado, situados no Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro:

a) imóvel denominado "Goyandira", desmembrado da "Fazenda Campo Bom", com 50 alqueires de terras; b) Fazenda dos Tres Sítios, com 120 alqueires, mais ou menos; c) Predio e respectivo terreno próprio sito à rua Barão do Rio Bonito, com 14,0 de frente por 28,40 de fundos e um terreno, parte em morro, em quadrilátero irregular, com frente para a referida rua e uma pequena casa, de construção ligeira e o respectivo terreno, dividindo esses tres imóveis reunidos, pela frente com dita rua, pelos lados com ALVARO NUNO FERREIRA e VICENTE DE OLIVEIRA BRITO e pelos fundos (morro) com a COMPANHIA CONSTRUTORA AGRÍCOLA E PASTORIL; d) Terreno urbano à rua Barão do Rio Bonito, com 37,50 de frente por 55,00 de extensão; do terreno que vai do campo de Royal Sport Club até o lado esquerdo da rua D. Antonia, com 135,0 de frente; do terreno com 100,0 de frente, situado ao lado esquerdo do terreno dos herdeiros de JOÃO FERREIRA até o de ERNESTO DE MORAIS PENA (lado direito); do terreno que vai do de ERNESTO DE MORAIS PENA (lado esquerdo) até o de JOSINO MESQUITA (lado direito), medindo 10,0 de frente, confrontando pelos fundos com a cerca da "Fazenda de Sant'Ana"; do terreno do lado direito da rua Ypiranga, que vai do lado direito do terreno de FRANCISCO DUARTE até a divisa da "Fazenda de Sant'Ana", medindo 41,0 de frente, confrontando pelos fundos com terrenos de propriedade dos vendedores, medindo 18,0; do terreno situado do lado esquerdo da rua Ypiranga, que vai do lado esquerdo do terreno de JACOB JÓRAS, até a cerca da divisa da "Fazenda de Sant'Ana", medindo 90,0 de frente pelo lado esquerdo até a rua sem denominação, 135,0 pelos fundos, até a frente da rua sem denominação, 45,0 confrontando pelo lado direito com a cerca da Fazenda; do terreno à rua Angelica, com 227,0 de frente,

confrontando pelo lado direito com a rua sem denominação até a cerca da Fazenda Sant'Ana", pelos fundos com a cerca dessa Fazenda e pelo lado esquerdo com um valo, desde a ponte do lixo, até a cerca já referida; terreno constituído pelos lotes designados na planta pelos ns XLIX e L, divisendo pela frãnte com o terreno do dito JOÃO PEREIRA, pela direita com a rua D. Antonia, ao longo do qual medem  $53^m,0$  pelo lado esquerdo com o terreno já descrito, numa extensão de  $28^m,0$  e pelos fundos com a cerca divisoria da Fazenda de Sant'Ana; terreno constituído pelos lotes na mesma planta designados pelos numeros LXXXm LXXXI, LXXXII e LXXXIII, com o total de  $43^m,0$  de frente, em divisa pela direita com o lote de JOSINO MESQUITA, pelo lado esquerdo com propriedade de FRANCISCO DUARTE e ainda, numa pequena extensão, com os lotes ns. LXXXIV e LXXXV, e pelos fundos com a cerca da Fazenda Sant'Ana; e) Lote de terreno sob o nº 6 à rua Dr. MESQUITA, com  $11^m,0$  de frente por  $25^m,0$  de fundos, aproximadamente; f) Predio nº 15 da rua Governador Fortela, e respectivo terreno próprio, que mede  $4^m,30$  de frente, por  $28^m,20$  à direita,  $24^m,0$  à esquerda e  $5^m,60$  de largura dos fundos e g) Predio nº 75 da rua João Batista e respectivo terreno proprio medindo  $12^m,60$  de frente, com fundos até o rio Paraíba,

Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 1943.

D E S P A C H O

A Comissão julgou legalmente desmembrados do patromonio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os seguintes imóveis, em que o requerente é interessado, situados no Município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro:

a) imóvel denominado "Goyandira", desmembrado da "Fazenda Campo Bom", com 50 alqueires de terras; b) Fazenda dos Tres Sítios, com 120 alqueires, mais ou menos; c) Predio e respectivo terreno próprio sito à rua Barão do Rio Bonito, com 14<sup>m</sup>,0 de frente por 28<sup>m</sup>,40 de fundos e um terreno, parte em morro, em quadrilatero irregular, com frente para a referida rua e uma pequena casa, de construção ligeira e o respectivo terreno, divisando esses tres imóveis reunidos, pela frente com dita rua, pelos lados com ALVARO NUNO PEREIRA e VICENTE DE OLIVEIRA BRITO e pelos fundos (morro) com a COMPANHIA CONSTRUTORA AGRÍCOLA E PASTORIL; d) Terreno urbano á rua Barão do Rio Bonito, com 37<sup>m</sup>,50 de frente por 55<sup>m</sup>,00 de extensão; do terreno que vai do campo de Royal Sport Club até o lado esquerdo da rua D. Antonia, com 135<sup>m</sup>,0 de frente; do terreno com 100<sup>m</sup>,0 de frente, situado ao lado esquerdo do terreno dos herdeiros de JOÃO PEREIRA até o de ERNESTO DE MORAIS PENNA (lado direito); do terreno que vai do de ERNESTO DE MORAIS PENNA (lado esquerdo) até o de JOSINO MESQUITA (lado direito), medindo 10<sup>m</sup>,0 de frente, confrontando pelos fundos com a cerca da "Fazenda de Sant'Ana"; do terreno do lado direito da rua Ypiranga, que vai do lado direito do terreno de FRANCISCO DUARTE até a divisa da "Fazenda de Sant'Ana", medindo 41<sup>m</sup>,0 de frente, confrontando pelos fundos com terrenos de propriedade dos vendedores, medindo 18<sup>m</sup>,0; do terreno situado do lado esquerdo da rua Ypiranga, que vai do lado esquerdo do terreno de JACOB JÓRAS, até a cerca da divisa da "Fazenda de Sant'Ana", medindo 90<sup>m</sup>,0 de frente pelo lado esquerdo até a rua sem denominação, 135<sup>m</sup>,0 pelos fundos, até a frente da rua sem denominação, 45<sup>m</sup>,0 confrontando pelo lado direito com a cerca da Fazenda; do terreno à rua Angelica, com 227<sup>m</sup>,0 de frente,

confrontando pelo lado direito com a rua sem denominação até a cerca da Fazenda Sant'Ana", pelos fundos com a cerca dessa Fazenda e pelo lado esquerdo com um valo, desde a ponte do lixo, até a cerca já referida; terreno constituído pelos lotes designados na planta pelos ns XLIX e L, divisando pela frente com o terreno do dito JOÃO FERRIRA, pela direita com a rua D. Antonia, ao longo do qual medem 53<sup>m</sup>,0 pelo lado esquerdo com o terreno já descrito, numa extensão de 28<sup>m</sup>,0 e pelos fundos com a cerca divisoria da Fazenda de Sant'Ana; terreno constituído pelos lotes na mesma planta designados pelos numeros LXXXa LXXXI, LXXXII e LXXXIII, com o total de 43<sup>m</sup>,0 de frente, em divisa pela direita com o lote de JOSINO MESQUITA, pelo lado esquerdo com propriedade de FRANCISCO DUARTE e ainda, numa pequena extensão, com os lotes ns. LXXXIV e LXXXV, e pelos fundos com a cerca da Fazenda Sant'Ana; e) lote de terreno sob o nº 6 à rua Dr. MESQUITA, com 11<sup>m</sup>,0 de frente por 25<sup>m</sup>,0 de fundos, aproximadamente; f) Predio nº 15 da rua Governador Portela, e respectivo terreno próprio, que mede 4<sup>m</sup>,30 de frente, por 28<sup>m</sup>,20 à direita, 24<sup>m</sup>,0 à esquerda e 5<sup>m</sup>,60 de largura dos fundos e g) Predio nº 75 da rua João Batista e respectivo terreno próprio medindo 12<sup>m</sup>,60 de frente, com fundos até o rio Paraíba,

Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 1943.